Érica 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0766010538/42

INTERESSADO:

Joaquim Alves Kawrity de Oliveira 02581.2017

ASSUNTO: CÓDIGO:

Praia de São Cristovão

OUTROS DADOS: Apenso 0768000937

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

PROTOCOLO
N 10538/42

02

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNÃO
SERVIÇO REGIONAL

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Aos 4.2.42, dou entrada a petição de Luiza Lima de Oliveira, pedindo aforamento de um terreno situado à Praia de S. Cristovão nº 219.		S.F.O. S. C. R. S. R. Patrimonio Dr. Chefe 2-4-42 Dr. Chefe 7/4/42 Dr. Chefe 10-4-42 S.R.D. 10/4/42 Dr. Fonseca 25/5/42 S. T. D. 16-6-42 PROTOCOLO Gustavo S. C. R. Dr. Braz 23/1/43 Ch. Serviço Em Cartorio 6/6/43

10538/42

M. F. — D. D. U. — SERVIÇO REGIONAL

S. C. R.

D. Odette
11/3/43
D. Amalia
23/3/43
Fi Fi Lima
20/5/43
Carmen
16/6/43
Dr. Chefe 16-6-43
Fi Chefe de Serviço

26 JUN 1943

2ª Laura

5 JUL 1943

9 JUL 1943

Snr. Chefe
13 JUL 1943

Snr. Chefe
2/8/43

10538/42
5 AGT 1943

1. Cmi.

Snra M. Barreira
12-8-43
Snr. Chefe
18/8/43

S. C. R.

Dr. Braga
26/8/43
Fi Chefe de Serviço

Snr. Chefe
18/10/43

28 OUT 1943

Snr. Chefe
30 OUT 1943
1 NOV 1943
Despacho 1/11/43
D.C.R. 4/11/43
5 NOV 1943
Snr. Chefe
8 NOV 1943
10538/42

D. M. Barreira
11-11-43
Snr. Chefe
19/1/44

26 JAN 1944
28 JAN 1944
Diretor

Arquivo

Proc. n.º 1937 a 1952
L.º 14 fls. 98

Nº 0010

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE FINAN
DIRETORIA DO PATRIMONIO E C

EXERCICIO DE 19 39

Terreno de Mauricéas

CARTA L.º 12 fls. 87

Foro 932/939	8$300
Carta	$
Termo ou medição	$
Apostila	$
SOMA	$

O Snr. Luiza Lisse de Oliveira

deve a quantia de 8$300

conforme a especificação acima

Praia de São Christovam 2/9

Distrito Federal, 18 de 9 de 19 39

O

Recebi, em 18 de 9 de 1939

O RECEBEDOR,

Proc. n.º
L.º 14 fls. 98

Nº 0219

PREFEITURA DO DIST

SECRETARIA GERAL DE FINANÇ
DIRETORIA DO PATRIMONIO E CA

EXERCICIO DE 19

Terreno de Mauricéas

CARTA L.º fls.

Foro 940	4$200
Carta	$
Termo ou medição	$
Apostila	$
SOMA	$

O Snr. Luiza Lisse de Oliveira

deve a quantia de 4$200

conforme a especificação acima

Praia de São Christovam 2/9

Distrito Federal, 16 de 9 de 19 40

O

Recebi, em 16 de 9 de 19 40

O RECEBEDOR,

L. 25 fls. 87

CARTA

— DE —

TRASPASSE E AFORAMENTO

Directoria Geral do Patrimonio
REGISTRADA no L.º 7 Fls. 68
1.ª Secção 22 de Fev.º de 1919
O OFFICIAL
Elias Dias

Terreno de Marinhas —
A' — praia de São Christovão — n. 219.
Foreiro Joaquim Alves Maurity de Oliveira —

Foro annual 1$440 réis.
Em 22 de Fevereiro de 1919
Pagou a carta em 13 de Abril de 1918

O Prefeito do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz saber que, de accordo com as informações da Directoria Geral do Patrimonio, concede por traspasse e aforamento a Joaquim Alves Maurity de Oliveira o dominio util do terreno de marinhas á praia de São Christovão, onde se acha edificado o predio n. 219, que houve por herança de José Alves da Silva Oliveira, terreno esse que tem, segundo declararam os peritos municipaes, os seguintes caracteristicos: largura da frente e do fundo 4m,60 (quatro metros e sessenta centimetros), comprimento de frente ao fundo 14m,85 (quatorze metros e oitenta e cinco centimetros); confrontando ao Norte com terrenos de marinhas, de Sebastião José de Oliveira, pelo lado esquerdo ou Sul com terrenos de marinhas, de Alberto Teixeira Guimarães, a Este com a rua da praia de São Christovão e a Oeste com terrenos do mesmo peticionante —

E por esta maneira o mesmo Prefeito ha o mencionado terreno por traspassado e aforado a Joaquim Alves Maurity de Oliveira

com o fôro annual de quatro mil réis — com as condições seguintes:

05

--Que o dito fôro pagará todos os annos, na Directoria da Fazenda, para se lhe carregar em receita e ficar elle, foreiro, livre da obrigação de tal pagamento, por aquelle anno; e deixando de o fazer por espaço de tres annos continuos, perderá todo o direito que no dito terreno e suas benfeitorias tiver, tudo para a Prefeitura; e posto que ao depois queira purgar a mora, offerecendo para isso todo o devido, nem por isso será relevado da pena do commisso; salvo se por lei expressa lhe fôr relevada.—Que o dito terreno e suas benfeitorias não passarão em tempo algum á religião ou communidade a que o direito chama recahir em cabeça morta; e querendo fazer a outra qualquer pessoa, fóra das referidas, fará primeiro petição ao Prefeito, dizendo que as quer vender a F... por tal preço, e com as condições originarias; que para isso lhe dê a competente licença e com a outorga, se lh'a der, então poderão passar a novo possuidor, comtanto que este, no termo de trinta dias, procure na Directoria Geral do Patrimonio sua carta de aforamento, para sempre se conhecer a quem o fôro deve pedir-se, e proceder-se aos assentos e clarezas necessarias nos competentes livros.--Que, se por morte delle foreiro o dito terreno e suas benfeitorias se houverem de vender por justiça, se terá primeiro a devida attenção com a Prefeitura, que para resposta do, se as quer ou não, será esperada trinta dias, findos os quaes, não respondendo, então se poderão vender a outro, pagando-se primeiro os foros e laudemios: pena de julgar-se o praso, por devoluto e cahido em commisso. E com as ditas condições, obrigações e declarações o Prefeito ha por traspassado e aforado o dito terreno, de que mandou passar a presente carta, que é assignada pelo Director Geral do Patrimonio e pelo foreiro, que acceita as obrigações nella contidas e da qual se darão os traslados necessarios, subscriptos e assignados pelo chefe da respectiva secção, sellado com o sello competente.

Confere
Ascher Nelson

Directoria Geral do Patrimonio da Prefeitura do Districto Federal, 22 de Janeiro de 1919.

E eu, Arthur Augusto Machado, chefe da 1ª secção, subscrevo (Assignado) Arthur Augusto Machado. Raul Lopes Cardoso - Director Geral. P.p. Gaspar Tibiriçá Ziese de Oliveira - Extrahida mais de Continha em a dita carta de traspasse e aforamento, que deste cha lançada e devidamente sellada no livro 25 fls. 87 a dito livro me reporto, donde fiz extrahir o presente traslado, que vai por mim assignado.

Directoria Geral do Patrimonio, 22 de Janeiro de 1919.

Arthur Augusto Machado



Visto
R. Cardoso
Director

Conforme despacho do Sr. Director Geral, datado de 19-7-928, exarado na petição nº 58-L, protocollada em 17-7-928, fica o terreno a que se refere o presente traslado, averbado em nome de D. Luiza Ziese de Oliveira, que o houve na qualidade de herdeira de Joaquim Alves Maurity de Oliveira, segundo formal de partilha passado pelo Juizo da 1a. Vara de Orphãos, em 30-7-928, tendo sido a respectiva partilha julgada por sentença do mesmo Juizo em 10-5-928. - - -

4

S. E. O.

66

Ilmo. Sr. Dr. Chefe do Serviço Regional do Distrito Federal da Diretoria do Patrimonio da União:

SERVIÇO NACIONAL EM 5 / 2 / 1942 SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

PROTOCOLLO DO THESOURO NACIONAL 5-2 de 40538 Dr.º 3m.

LUIZA ZIESE DE OLIVEIRA, brasileira nata, solteira, maior, residente a rua Oliveira Rocha n.47, é proprietaria do prédio n.219 da PRAIA DE S.CRISTÓVÃO, nesta capital, cujo terreno é, em parte, de MARINHAS (4,60 por 14,85 metros, a contar da frente) e aforado à suplicante, sendo o restante de plena propriedade da mesma, como tudo consta da transcrição feita no 3º Oficio do Registro Geral de Imóveis, desta capital, sob n.27.799, à fl.238, do livro 3-HH e da carta de aforamento, que vai anexada à presente (doc.1), expedida pelo Patrimonio da Prefeitura Municipal do Distrito Federal, onde está registrada no livro 7, à fl.68.

Isto posto, apresentando as quitações dos fóros relativas aos exercicios de 1937/1939 e 1940 (docs. 2 e 3: conhecimentos ns.40, de 1939 e 2.193, de 1940), o que prova a sua quitação para com a Fazenda Publica, pede a V.S. se digne de determinar a regularização, de acordo com a legislação vigente, da situação de foreira da suplicante, de modo a lhe ser permitido pagar os fóros atinentes a 1941 e 1942, e daqui por diante.

Assim espera.

Rio de Janeiro, [illegible] de 1942.

Luiza Ziese de Oliveira

TRÊS 400 DUZENTOS

9/41 6 Estado

07

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Levar á S. C. R. para que se digne de providenciar o recolhimento aos fóros de 41 cem. mil réis e o do presente exercício de acordo com o documento de fls. 4.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Distrito Federal
SECÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 13 de ... de 1942
CHEFE

GUIA nº 936, de 28-3-1942
Rs. 2:200$ fóros de 1941/1942

PAGA pelo conhecimento nº 922,
em 30-3-942, na Recebedoria do D. F.
Anotado em 7-4-942

Junto a dianta (fls. 7), o documento que comprova o recolhimento supra.
Secção 6, 7/4/42.
Chefe da Secção
Dr. Chefe - Em 8-4-42

Nº 922 Rs. 9$000

Pagou

Recebedoria do Distrito Federal

Em 30 de 19

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL

GUIA N. .....

1.

Alugueis de próprios nacionais		$
Foros de terrenos de marinha		$
Laudêmios		$
Taxa de ocupação		$
Idem de arrecadação		$
Produto de alienação		$
Renda extraordinária		$
Multa de ..... %		$
Total a recolher		$

O Sr. .....

vai recolher a importância de .....

.....

.....

.

Proc.ª = 10.538/42- 11/4/42

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Organizei ficha provisória com os elementos constantes do presente processo, tendo em vista a Carta de Graspasse e Aforamento, da Prefeitura do Distrito Federal, de fls. 4.

Secção de Cadastro e Registo, 10-4-1942

Sabino de Campos

Escrivão "C"

Foi cumprido o despacho de A.E.O. a fls. 6. Entrego-o solicitando a atenção de Vossa A.E.O. para a data do despacho supra a fls. 5. Restituindo-se o processo à A.E.O.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional do Distrito Federal
SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO
Em 10 de Abril de 1942

CHEFE

E. Fonseca

À S.T.D. para que se digne juntar cópia da planta do terreno em causa.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional do Distrito Federal
SECÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 3 de Abril de 1942

Rudolf Lauper
pelo CHEFE

Lutgarda Adiante
Em 4/11/42
Assistente Técnico
de 2ª cat-XI

88 (10) 13/7 16/8/1

PLANTA DO TERRENO DE MARINHA SITO À PRAIA DE SÃO CRISTOVÃO Nº 213

ESCALA 1:200 - CADERNETA 10.

[illegible]

[illegible] ESQUINA [illegible]

[illegible] ESQUINA ANGULAR

[illegible] ESQUINA [illegible]

[illegible] ESQUINA [illegible]

[illegible] ESQUINA [illegible]

Proc. 10538/42. 99 13/11/42

(11)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Junto as 4 (19 x 10 cópias da planta do terreno em questão.
R. J. em 14/11/1942
Alacy Vieira Fraga
ao chefe da Secção XI

x x x

Encaminho a S. E. C.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Distrito Federal
SECÇÃO DE TOPOGRAFIA E DESENHO
14 de Nov de 19 42
CHEFE

Forneço a seguir os elementos técnicos do terreno em causa, de acordo com a planta de folhas 9/10.

Foreira :— Luiza Liese de Oliveira.

Local e espécie :— Terreno de marinha, sito à praia de São Cristovão nº 219, na freguezia de São Cristovão.

Forma :— retangular.

Área :— 70,99 m²

Dimensões e confrontações :— Mede o terreno pela frente voltada para a praia de São Cristovão, 4,64 m. na rumo verdadeiro de 4°00' S.E.; pelo lado direito confrontando com o terreno de marinha nº 217 da mesma praia, de Joaquim Nogueira, perde 15,30 m. aos 86°00' S.O.;

pelos fundos, confrontando com o terreno do impetrante, mede 4,64 m nos 4°00' N.W.; e finalmente, pelo lado esquerdo confrontando com o terreno de marinha nº 221 da praia de São Cristovão, de Benjamim Rivel Francisco, mede 15,30 m. nos 86°00 N.E.

Foro: Cr $ 4,14 (quatro cruzeiros e quatorze centavos).

Com a presente informação, proponho que se encaminhe o processo à Procuradoria para que se digne de minutar o termo de regularização de aforamento.

À consideração superior.
Seção de Engenharia e Obras, — Em 30 de Novembro de 1942
Evaldas Fonseca
Engº - Jr. int.º

De acordo. À consideração do Sr. chefe do Serviço.

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Distrito Federal
SECÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 2 de 12 de 1942
Chefe

Encaminhe-se à Procuradoria para que se digne providenciar a respeito.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 9 de 12 de 1942
Chefe do Serviço

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

10.538/42.

14/IV/42

(12)

Ao Sr. Subsecretario
IX.XII.XI
Yeddo

Junto, adiante, requerimento de d. Luiza Liese de Oliveira, apresentando certidões do 1º Ofº da 1ª Vara de Orfãos e Sucessões e do 3º Ofº do Registo Geral de Imoveis desta Capital, e procuração outorgando poderes ao sr. dr. Luiz Cristovam Liese de Oliveira. Junto, tambem, a minuta, que organizei sob a responsabilidade do sr. dr. J. A. Pinto do Carmo, assistente jurídico XVIII, de acôrdo com o modêlo "L", já mandado adotar por decisão de sr. dr. diretor de 21-8-1941, para o termo de regularização do aforamento, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de marinha, situado na praia de São Cristovão nº 219, nesta cidade, que a União deve outorgar à sra d. Luiza Liese de Oliveira.

Procuradoria da D.F.P., em 27/2/1943.

Dulcy Nogueira
aux. ex. cl. 7

15/12/43

Ilmo. Sr. Dr. Chefe do Serviço Regional do Distrito Federal da Diretoria do Patrimonio da União:

LUIZA ZIESE DE OLIVEIRA, no processo protocolado no Ministério da Fazenda sob n. 10.538/42, pede, para o efeito de cumprir exigencia imposta, a juntada das certidões anexas (docs. 1 e 2), bem assim da inclusa procuração (doc. 3) passada ao infra-assinado.

Informa a suplicante que é portadora da carteira de identidade, expedida pela Policia desta capital, a que corresponde o registro numero 493.115.

Nestes termos, requerendo, ainda, se prossiga no processo até final, espera ser atendida.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1943.

p. p. Luiz Christovam Ziese de Oliveira

12 (14) 16/11/42

L.697 Fls. 88 vo

2º CARTORIO

Protocolo Livro 2
N.º de ordem geral 9815
N.º de ordem por especie 6942

DR. ALVARO FONSECA DA CUNHA
TABELLIÃO
138 — RUA DO ROSARIO — 138
TEL. 23-5130
CASA FORTE A' PROVA DE FOGO
— RIO DE JANEIRO —

PRIMEIRO TRASLADO

Bacharel Alvaro Fonseca da Cunha

PROCURAÇÃO que faz Dona Luiza Liege de Oliveira

Saibam quantos este virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e quarenta e dois aos vinte dias do mez de Fevereiro n'esta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, perante mim Tabellião, em meu cartório compareceu como Outorgante Dona Luiza Liege de Oliveira, brasileira, solteira, maior, residente á rua Oliveira Rocha nº 47, nesta Capital,

reconhecida pelo proprio de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo assignadas e estas conhecidas de mim, do que dou fé; e perante ellas, pelo mesmo Outorgante foi dito que, por este Publico Instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador Luiz Christovam Liege de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado inscripto na Ordem dos Advogados sob nº 589, com escritorio á rua do Rosario nº 135, 1º andar, sala 2, nesta Cidade; com poderes de fazer, transigir, desistir, receber, dar quitação e firmar compromissos e poderes especiaes para prosseguir administrativamente até final nos termos do processo protocolado no Ministerio da Fazenda sob nº 10.538 de 1942, relativo a regularisação, conforme a actual legislação da situação de Posseiro da autora quanto á area de terreno de marinhas ao terreno 219 do Morro de São Christovão, onde a casa e do mesmo uso da referida parte bem de propriedade da outorgante, assim como em plena propriedade o terreno, podendo o outorgado requerer, transigir, firm

ARCHIVO EM CASA FORTE

ARCHIVO EM CASA FORTE

primar, compromissos e termos, com as clausulas de direito e que a bem parte, receber carta de aforamento, passar recibos e quitações, bem, assim praticar todos os atos necessarios a regularisação da situação de posse dos autos ganhe para com a União Federal, o que tudo lhe será havido como firme e valioso.

Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas que a tudo estiveram presentes, Fernando Cunha e Joaquim Caneiro, peran te mim. Eu, Escrivão da Torre, o escrevi. Em branco entre linhas - Cunha - vale. Em, abrasou Farkeza do Grunha, Vasconcellos a rubrica. (a.) Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 1943. Luiza Diege de Oliveira, Fernando Cunha. Joaquim Caneiro. (emolumentos reis 4$ tabelião e 1$ escrivão) Trasladada hoje. Em branco

D. e S. a $ 15,50
Dist. $
Ad. $
Dil. $
a $ 15,50

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO D/N

M I N U T A

T E R M O de regularização de aforamento, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de marinha, situado na praia de São Cristovão n. 219, no Distrito Federal, que outorga a UNIÃO à sra. d. LUIZA ZIESE DE OLIVEIRA, conforme o processo n. 10 538, de 1 942.

A O S .... dias do mês de ..... do ano de mil novecentos e quarenta e três, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União - outorgante do presente termo, ex-vi do disposto no § 2º do art. 13 do decreto-lei n. 3 438, de 17-7-1 941, o sr. dr. AGRIPINO GOMES VEADO, procurador da mesma Diretoria, e, do outro lado, como outorgada e foreira do terreno de que se trata - a sra. d. LUIZA ZIESE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, (profissão), residente na rua Oliveira Rocha número quarenta e sete (47), nesta cidade, devidamente representada pelo sr. dr. Luiz Christovam Ziese de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, com escritório na rua do Rosário n. 135, 1º andar, sala 2, ex-vi da procuração outorgada em vinte de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três (20-2-1943), nas notas do tabelião dr. Álvaro Fonseca da Cunha do segundo (2º) Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro a folhas oitenta e oito verso (88 v.) do livro seiscentos e noventa e sete (697), constante de folhas dezoito (18) do processo adeante mencionado, presentes, tambem, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: 1º) que, em virtude do despacho do sr. chefe do mesmo Serviço Regional, de sete de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (7-12-1 942), exarado na folha onze verso (11 v.) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número dez mil quinhentos e trinta e oito, de mil novecentos e quarenta e dois (10 538/1 942), foi determinada a regularização, na forma legal, do aforamento, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de marinha, situado na praia de São Cristovão número duzentos e dezenove (219), na freguesia de São Cristovão, neste Distrito Federal, o qual tem a forma retangular com a área de setenta metros e noventa e nove decímetros quadrados (70,99m²) e as seguintes dimensões e con-

frontações: mede o terreno pela frente voltada para a praia de São Cristovão, quatro metros e sessenta e quatro centímetros (... (4,6m) no rumo verdadeiro de quatro graus sudeste (4°00' SE); pelo lado direito confrontando com o terreno de marinha número duzentos e dezessete (217) da mesma praia, ~~na posse de Benjamim Nogueira~~ NA POSSE DE JOAQUIM NOGUEIRA MENDES, mede quinze metros e trinta centímetros (15,30m) aos oitenta e seis graus sudoeste (86°00' S.O); pelos fundos, confrontando com o terreno da outorgada, mede quatro metros e sessenta e quatro centímetros (4,6m) aos quatro graus noroeste (... (4°00' NW); e finalmente, pelo lado esquerdo confrontando com o terreno de marinha número duzentos e vinte e um (221) da praia de São Cristovão, ~~aforado (ou~~ na posse de ~~s~~ Benjamim Nível Francisco, mede quinze metros e trinta centímetros (15,30m) aos oitenta e seis graus nordeste (86°00' NE); 2º) que o domínio util do terreno foi obtido em virtude da concessão do aforamento, feita pela Prefeitura antes mencionada, que expediu em vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e dezenove (22-2-1 919) a Joaquim Alves Maurity de Oliveira - a respectiva carta de aforamento constante de folha quatro (4) do processo citado, e em virtude da transmissão hereditária, e por força da sentença de partilha de bens, deixados com o falecimento do acima mencionado Joaquim Alves Maurity de Oliveira, prolatada em dez de maio de mil novecentos e vinte e oito (10-5-1 928), no Juizo da primeira (1a.) Vara de Orfãos da cidade do Rio de Janeiro, devidamente transitada em julgado, consoante certidão extraida dos autos do respectivo inventário a vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três (24-2-1 943), constante de folha quatorze (14) e quinze (15) do processo antes mencionado, título esse registado a quinze de setembro de mil novecentos e vinte e oito (15-9-1 928), sob o número vinte e sete mil setecentos e noventa e nove (27 799), à folha número duzentos e trinta e oito (238) do livro três (3) "HH" de Transcrição das Transmissões do terceiro (3º) Ofício do Registo Geral de Imoveis desta Capital; 3º) que, assim sendo e não havendo dívida fiscal de aforamento, vem a União outorgar à sra.d. LUIZA ZIESE DE OLIVEIRA o presente termo pelo qual fica regularizado, no nome do mesmo outorgado, o aforamento do terreno de que se trata, sujeito as seguintes obrigações, que, segundo a legislação atual, são, para a outorgada: a) pagar o foro anual da quantia de quatro cruzeiros e quatorze centavos (Cr $4,14), pagamento que deverá ser satisfeito, adeantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na con-

Vale a entrelinha que diz: "Benjamim." Luiz

formidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438) de dezassete (17) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1 941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio util do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imovel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar à outorgada foreira, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos §§ 1º e 3º, do art. 26 do decreto-lei n. 2 490, de 16-8-1 940, combinado com o disposto nos artigos 13 e 35 e seus respectivos parágrafos, do decreto-lei n. 3 438, já mencionado. Pela outorgada foreira foi, então, dito, perante as testemunhas, que aceitava as obrigações constantes do presente termo e resultantes da regularização da aquisição, que fizera, como declarado no item 2º deste termo, do domínio util do terreno de que se trata. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgada, por seus representantes, juntamente com as testemunhas ..... e ..... presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de regularização de aforamento. O selo do presente termo é pago na razão de vinte centavos (Cr $0,20) por linha, conforme as disposições legais vigentes - n. III da tabela anexa ao decreto-lei n. 4 655, de 3 de setembro de 1 942, na quantia de ....(Cr $.....), paga, tambem, a contribuição para o Fundo de Educação e Saude, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr $0,20). E eu,....., escrevi o presente termo de regularização de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, ..., aos ..... de ..... de 1 943.

PROCURADORIA DA DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO, em 27/2/1943

Confere

Lulcy Nogueira
Lulcy Nogueira
aux.esc.cl.7
Q. S.

De acôrdo.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA
Em 27 de Fevereiro de 1943

(Agripino Veado)
Procurador

MINISTERIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Processo n. 10.538/42.

Submeto a minuta de fls. 19/21, que subscrevo, à aprovação do sr. dr. chefe do Serviço Regional desta Diretoria, no Distrito Federal, e para os demais fins.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA
Em 27 de fevereiro de 1943
(Agrippino Veado)
Procurador

De acordo 4/3/43.

Aprovado. À S.E.R. para lavrar o termo e expedir a competente certidão, feito o pôro de 1943 na importancia de Cr$ 4,14

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Em 5 de março de 1943
CHEFE DO SERVIÇO

GUIA nº 886, de 19 - 3 - 1943
Rs. Cr$ 14,10 foro corrente
exercício (1943)
PAGA pelo conhecimento nº 937
em 19 - 3 - 43 Recebedoria do D.F.
Anotado em 19 - 3 - 43 Em 1 folha

Ao forno a fls.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Proc. n. 10538/42

Juntei a fls. 23 o comprovante do pagamento a que alude a guia de fls. 22 (anexei em ficha).

S. C. R. - 20-3-43

Odette Ourik
Aux Cart

x x x

Foi apresentada nesta data a guia-ção do pagamento do imposto de renda - de nº 24652 - de 23-9-942 - e lavrado e assinado no Lº nº 10-T.N.P. as fls. 16 a 19 v. o termo de regularização do afora-mento de que trata o presente processo.

S.C.R. em 19-5-943

Arnaldo Ferreira de Souza
Aux Contrário IX

x x x

Recebi os seguintes documentos: certidão do 1º Ofício da Vara de Orfãos, de 8/2/43 - doc. de fls 14/15. 2º) Certidão do 3º Ofício do Registro de Imoveis - doc. de fls 16/17, (3º) Conhecimento do foro de 1943. 4º) certidão de terreno.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1943.

Opt. Luiz [illegible] Teixeira de Oliveira



Junte-se às fls
Rio, 20 de junho de

Duas Copias da certi-
dão expedida
Tes. de Cad. e Rif.
em 10/6/93.
Apensado ao Inventario
respectivo Cap. 26. —

Lº 10 -R.A.P.
Fs. 16 a 19-v.

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

HBR/.

Em cumprimento ao d espacho exarado no requerimento de, digo, despacho do senhor Chefe deste Serviço Regional, exarado em cinco de março de mil novecentos e quarenta e três (5/3/943) no processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número dez mil quinnentos e trinta e oito (10 538) de mil novecentos e - quarenta e dois (1 942) e de acordo com o artigo quatorze do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3438) de dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e um (17/7/- 1 941) - CERTIFICO que às folhas dezesseis a dezenove verso - (16 a 19-v.) do livro número dez (10) - R.A.P., deste Serviço Regional, consta o termo do teor seguinte: - "TERMO DE REGULARI ZAÇÃO do aforamento, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de marinha, situado na praia de São Christovão nº 219, no Distrito Federal, que outorga a União à sra. d. Luiza Ziese de Oliveira, conforme o processo número 10 538, de 1 942. - AOS dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e três, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União - outorgante do presente termo, ex-vi do disposto no parágrafo segundo (2º) do artigo treze (13) do decreto-lei nº três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438), de dezesseis de julho de mil - novecentos e quarenta e um (17/7/1 941), o sr. dr. Agripino Gomes Vesdo, procurador da mesma Diretoria, e, do outro lado, como outorgada e foreira do terreno de que se trata - a sra. d. Luiza Ziese de Oliveira, brasileira, solteira, doméstica, residente na rua Oliveira Rocha nº quarenta e sete (47), nesta - cidade, devidamente representada pelo sr. dr. Luiz Cristovam Ziese de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, com escritório na rua do Rosario nº 135, 1º andar, sala 2, ex-vi da procuração outorgada em vinte de fevereiro de mil novecentos e -

e quarenta e três (20/2/1 943), nas notas do tabelião dr. Álvaro Fonseca da Cunha - do segundo (2º) ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro a folhas oitenta e oito verso (88-v.) do livro seiscentos e noventa e sete (697), constante de folhas dezoito (18) do processo adeante mencionado, presentes, tambem as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União, foi dito, perante as mesmas testemunhas: - 1º) que, em virtude do despacho do sr. chefe do mesmo Serviço Regional, de sete de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (7/12/1942), exarado na folha cinze-verso (11-v.) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o nº dez mil quinhentos e trinta e oito, de mil novecentos e quarenta e dois (10 538 /1 942), foi determinada a regularização, na forma legal, do aforamento, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de marinha, situado na praia de São Cristovão nº duzentos e dezenove (219), na freguesía de São Cristovão, neste Distrito Federal, o qual tem a forma retângular - com a area de setenta metros e noventa e nove decímetros quadrados (70,99 m2) e as seguintes dimensões e confrontações: - mede o terreno pela frente voltada para a praia de São Cristovão, quatro metros e sessenta e quatro centímetros (4,64m) no rumo verdadeiro de quatro gráus sudeste (4º 00' SE); pelo lado direito confrontando com o terreno de marinha nº duzentos e dezesseis (217) da mesma praia, na posse de Joaquim Nogueira, mede quinze metros e trinta centímetros (15,30m) aos oitenta e seis gráus sudoeste (86º 00' SO) ; pelos fundos, confrontando - com o terreno da outorgada, mede quatro metros e sessenta e quatro centímetros (4, 64m), aos quatro gráus noroeste (4º 00'NW); e, finalmente, pelo lado esquerdo confrontando com o terreno de marinha nº duzentos e vinte e um (221) da praia de São Cristovão, na posse de Benjamim Rivel Francisco, mede quinze metros e trinta centímetros (15,30m) aos oitenta e seis gráus nordeste (86º 00' NE) ; - 2º) que o domínio útil do terreno foi obtido -

18 HBR/. 23/24 (21) 26/1

obtido em virtude da concessão do aforamento, feita pela Prefeitura antes mencionada, que expediu em vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e desanove (22/2/1 919) a Joaquim Alves Maurity de Oliveira - a respectiva carta de aforamento constante de folha quatro (4) do processo citado, e em virtude de ... transmissão hereditária, e por força da sentença de partilha - de bens, deixados com o falecimento do acima mencionado Joa - quim Alves Maurity de Oliveira, prolatada em dez de maio de - mil novecentos e vinte e oito (10/5/1 928), no Juizo da primeira (1a.) Vara de Orfãos da cidade do Rio de Janeiro, devidamente transitada em julgado, consoante certidão extraída dos autos do respectivo inventário a vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três (24/2/1943), constante de folhas quatorze e quinze (14 e 15) do processo antes mencionado, título esse registado a quinze de setembro de mil novecentos e vinte e oito (15/9/1 928), sob o nº vinte e sete mil setecentos e noventa e nove (27 799), à folha duzentos e trinta e oito (238) do livro nº três (3) "HH" de Transcrição das Transmissões do Terceiro (3º) Ofício do Registo Geral de Imóveis desta Capital; - 3º) que, assim sendo e não havendo dívida fiscal do aforamento, vem a União outorgar à sra. d. Luiza Ziese de Oliveira o presente termo pelo qual fica regularizado, no nome do mesmo outorgado, o aforamento do terreno de que se trata, mediante as seguintes obrigações, que, segundo a legislação atual, são, para a outorgada: - a) pagar o foro anual da quantia de quatro cruzeiros e quatorze centavos (Cr$ 4,14), pagamento que deverá ser satisfeito, adeantadamente, até trinta e um - (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; - b) pena de comisso, - na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei nº três mil quatrocentos e trinta - e oito (3 438) de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17/7/1 941), se houver atraso por três (3) anos -

anos consecutivos no pagamento do foro; - e) não alienar domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo - decreto-lei nº três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438);- d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e - benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar à outorgada foreira, no prazo de trinta (30)- dias, que vái usar do direito de opção; tudo de acordo com o - disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1º e 3º), do artigo vinte e seis (26) do decreto-lei nº dois mil quatrocentos e noventa (2 490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16/8/1 940), combinado com o disposto nos artigos treze e trinta e cinco (13 e 35) e seus respectivos parágrafos, do- decreto-lei nº três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438), - já mencionado. Pela outorgada foreira, foi, então, dito, perante as testemunhas, que aceitava as obrigações constantes do presente termo e resultantes da regularização da aquisição, que - fizera, como declarado no item segundo (2º) deste termo, do domínio útil do terreno de que se trata. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgada, por seus representantes, juntamente com as testemunhas, os srs. dr. Carlos - Waldemar de Figueiredo, brasileiro, desquitado, advogado, com escritório na rua do Rosario nº 135, 1º andar, e Alexandrino - Pereira Fernandes, brasileiro, casado, do comercio, residente na rua Conde de Bomfim nº 430 - apartamento 2 - presentes a todo o áto, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de regularização de aforamento. O selo do presente termo é paga na razão de vinte centavos (Cr$ 0,20) por linha, conforme as disposições legais vigentes - nº cento e qua-

quatorze (114) da tabéla anexa ao decreto-lei nº quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4 655), de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3/9/1 942), na quantia de quarenta e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr$ 42,20), paga, tambem, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr$ 0,20). E eu, Anália Pereira de Paiva, auxiliar de escritório serie XX, escrevi o presente termo de regularização de aforamento. Serviço Regional da Diretoria de Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos 19 de maio de 1 943 - Rio de Janeiro, 19 de maio de 1 943 (a.) - Agripino Gomes Vezdo (assinatura e data, - por extenso e abreviado, sobre quatro (4) estampilhas federáis no valor total de quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr$ 42,50) e o selo de Educação e Saúde de vinte centavos (Cr$ 0,20). - Luiz Christovam Ziese de Oliveira - Carlos Waldemar de Figueiredo - Alexandrino Pereira Fernandes". - ERA - o que continha o TERMO DE REGULARIZAÇÃO do aforamento, lavrado às folhas dezesseis a dezenove (16 a 19) do livro número dez (10) - R.A.P. deste Serviço Regional, transcrito fielmente nesta Certidão que vai por mim, Arnaldo Fé Pinto, escrivão classe vinte e seis (26) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, assinada. Secção de Cadastro e Registo do Serviço Regional da Diretoria de Domínio da União no Distrito Federal. - - Rio de Janeiro, 15 de junho de 1 943 (a.) - Arnaldo Fé Pinto, (assinatura e data, por extenso e abreviado, sobre quatro (4) estampilhas federáis no valor total de cinquenta e sete cruzeiros e o selo de Educação e Saúde de vinte centavos - VISTO: DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO - Serviço Regional no Distrito Federal - Secção de Cadastro e Registo - Em 15 de junho de 1 943. (a.) - Felippe Nery Lins, chefe.

R.	= Cr$	32,60
Ad.	= "	20,00
Fs.	"	3,00
B.	"	1,00
E.S.	"	0,20
	Cr$	56,80

CONFÉRE Arnaldo Fé Pinto

V I S T O :

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Distrito Federal
SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO
Em 15 de junho de 1943
Felippe Nery Lins
CHEFE

Lº 10 -R.A.P.
Fs. 16 a 19-v.

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de, digo, despacho do senhor Chefe deste Serviço Regional, exarado em cinco de março de mil novecentos e quarenta e três (5/3/943) no processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número dez mil quinhentos e trinta e oito (10 538) de mil novecentos e - quarenta e dois (1 942) e de acordo com o artigo quatorze do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3438) de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17/7/- 1 941) - CERTIFICO que às folhas dezesseis a dezenove verso - (16 a 19-v.) do livro número dez (10) - R.A.P., deste Serviço Regional, consta o termo do teor seguinte: - "TERMO DE REGULARIZAÇÃO do aforamento, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de marinha, situado na praia de São Christovão nº 219, no Distrito Federal, que outorga a União à sra. d. Luiza Ziese de Oliveira, conforme o processo número 10 538, de 1 942. - AOS dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e três, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União - outorgante do presente termo, ex-vi do disposto no parágrafo segundo (2º) do artigo treze (13) do decreto-lei nº três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438), de dezessete de julho de mil - novecentos e quarenta e um (17/7/1 941), o sr. dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, e, do outro lado, como outorgada e foreira do terreno de que se trata - a sra. d. Luiza Ziese de Oliveira, brasileira, solteira, doméstica, residente na rua Oliveira Rocha nº quarenta e sete (47), nesta - cidade, devidamente representada pelo sr. dr. Luiz Cristovam Ziese de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, com escritório na rua do Rosario nº 135, 1º andar, sala 2, ex-vi da procuração outorgada em vinte de fevereiro de mil novecentos e -

e quarenta e três (20/2/1 943), nas notas do tabelião dr. Álvaro Fonseca da Cunha - do segundo (2º) Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro a folhas oitenta e oito verso (88-v.) do livro seiscentos e noventa e sete (697), constante de folhas dezoito (18) do processo adeante mencionado, presentes, tambem as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União, foi dito, perante as mesmas testemunhas: - 1º) que, em virtude do despacho do sr. chefe do mesmo Serviço Regional, de sete de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (7/12/1942), exarado na folha onze-verso (11-v.) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o nº dez mil quinhentos e trinta e oito, de mil novecentos e quarenta e dois (10 538 /1 942), foi determinada a regularização, na forma legal, do aforamento, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de marinha, situado na praia de São Cristovão nº duzentos e dezenove (219), na freguezía de São Cristovão, neste Distrito Federal, o qual tem a forma retângular - com a area de setenta metros e noventa e nove decímetros quadrados (70,99 m2) e as seguintes dimensões e confrontações: - mede o terreno pela frente voltada para a praia de São Cristovão, quatro metros e sessenta e quatro centímetros (4,64m) no rumo verdadeiro de quatro gráus sudeste (4º 00' SE); pelo lado direito confrontando com o terreno de marinha nº duzentos e dezessete (217) da mesma praia, na posse de Joaquim Nogueira, mede quinze metros e trinta centímetros (15,30m) aos oitenta e seis gráus sudoeste (86º 00' SO) ; pelos fundos, confrontando - com o terreno da outorgada, mede quatro metros e sessenta e quatro centímetros (4, 64m), aos quatro gráus noroeste (4º 00'NW); e, finalmente, pelo lado esquerdo confrontando com o terreno de marinha nº duzentos e vinte e um (221) da praia de São Cristovão, na posse de Benjamim Rivel Francisco, mede quinze metros e trinta centímetros (15,30m) aos oitenta e seis gráus nordeste (86º 00' NE) ; - 2º) que o domínio útil do terreno foi obtido -

687,00

27 HBR/. 26/IV/49

(24)

obtido em virtude da concessão do aforamento, feita pela Prefeitura antes mencionada, que expediu em vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e dezenove (22/2/1 919) a Joaquim Alves Maurity de Oliveira - a respectiva carta de aforamento constante de folha quatro (4) do processo citado, e em virtude de ... transmissão hereditária, e por força da sentença de partilha - de bens, deixados com o falecimento do acima mencionado Joa - quim Alves Maurity de Oliveira, prolatada em dez de maio de - mil novecentos e vinte e oito (10/5/1 928), no Juizo da primeira (1a.) Vara de Orfãos da cidade do Rio de Janeiro, devidamente transitada em julgado, consoante certidão extraída dos autos do respectivo inventário a vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três (24/2/1943), constante de folhas quatorze e quinze (14 e 15) do processo antes mencionado, título esse registado a quinze de setembro de mil novecentos e vinte e oito (15/9/1 928), sob o nº vinte e sete mil setecentos e noventa e nove (27 799), à folha duzentos e trinta e oito (248) do livro nº três (3) "HR" de Transcrição das Transmissões do Terceiro (3º) Ofício do Registo Geral de Imóveis desta Capital; - 3º) que, assim sendo e não havendo dívida fiscal do aforamento, vem a União outorgar à sra. d. Luiza Ziese de Oliveira o presente termo pelo qual fica regularizado, no nome do mesmo outorgado, o aforamento do terreno de que se trata, mediante as seguintes obrigações, que, segundo a legislação atual, são, para a outorgada: - a) pagar o foro anual da quantia de quatro cruzeiros e quatorze centavos (Cr$ 4,14), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um - (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; - b) pena de comisso, - na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei nº três mil quatrocentos e trinta - e oito (3 438) de dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e um (17/7/1 941), se houver atraso por três (3) anos -

anos consecutivos no pagamento do foro; - c) não alienar domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo - decreto-lei nº três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438);- d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e - benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar à outorgada foreira, no prazo de trinta (30)- dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o - disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1º e 3º), do artigo vinte e seis (26) do decreto-lei nº dois mil quatrocentos e noventa (2 490), de dezessels de agosto de mil novecentos e quarenta (16/8/1 940), combinado com o disposto nos artigos trezo e trinta e cinco (13 e 35) e seus respectivos parágrafos, do- decreto-lei nº três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438), - já mencionado. Pela outorgada foreira, foi, então, dito, perante as testemunhas, que aceitava as obrigações constantes do presente termo e resultantes da regularização da aquisição, que - fizera, como declarado no item segundo (2º) deste termo, do domínio útil do terreno de que se trata. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgada, por seus representantes, juntamente com as testemunhas, os srs. dr. Carlos - Waldemar de Figueiredo, brasileiro, desquitado, advogado, com escritório na rua do Rosario nº 135, 1º andar, e Alexandrino - Pereira Fernandes, brasileiro, casado, do comercio, residente na rua Conde de Bonfim nº 430 - apartamento 2 - presentes a todo o áto, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de regularização de aforamento. O selo do presente termo é paga na razão de vinte centavos (Cr$ 0,20) por linha, conforme as disposições legais vigentes - nº cento e qua-

quatorze (114) da tabéla anexa ao decreto-lei nº quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4 655), de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3/9/1 942), na quantia de quarenta e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr$ 42,20), paga, tambem, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr$ 0,20). E eu, Amália Pereira de Paiva, auxiliar de escritório serie IX, escrevi o presente termo de regularização de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos 19 de maio de 1 943 - Rio de Janeiro, 19 de maio de 1 943 (a.) - Agripino Gomes Veado (assinatura e data, - por extenso e abreviado, sobre quatro (4) estampilhas federáis no valor total de quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr$ 42,50) e o selo de Educação e Saúde de vinte centavos (Cr$ 0,20). - Luiz Christovam Ziese de Oliveira - Carlos Waldemar de Figueiredo - Alexandrino Pereira Fernandes". - ERA - o que continha o TERMO DE REGULARIZAÇÃO do aforamento, lavrado às folhas dezêsseis a dezenove (16 a 19) do livro número dez (10) - R.A.P. deste Serviço Regional, transcrito fielmente nesta Certidão que vai por mim, Arnaldo Fé Pinto, escrivão classe vinte e seis (26) do Quadro Suplamentar do Ministério da Fazenda, assinada. Secção de Cadastro e Registo do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal. - - Rio de Janeiro, 15 de junho de 1 943 (a.) - Arnaldo Fé Pinto, (assinatura e data, por extenso e abreviado, sobre quatro (4) estampilhas federáis no valor total de cinquenta e sete cruzeiros e o selo de Educação e Saúde de vinte centavos - VISTO: DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO - Serviço Regional no Distrito Federal - Secção de Cadastro e Registo - Em 15 de junho de 1 943. (a.) - Felippe Nery Lins, chefe.

R.	= Cr$	32,60
Ad.	= "	20,00
Fs.	"	3,00
B.	"	1,00
E.S.	"	0,20
	Cr$	56,80

CONFÉRE

VISTO:
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Distrito Federal
SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO
Em 15 de junho de 1943
CHEFE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Proc. 10 538/42 (26)

Tendo sido feita a anotação, marginal 15º, Livro DF-8, fls. 1, referente ao mandado de reivindicação, passe-se a comunicação ao Chefe da Divisão de Cadastro e Registro, para os fins da parte final do despacho exarado no referido mandado.

S.C.R. 16-6-943

De acordo. À consideração do Sr. Chefe do Serviço.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Distrito Federal
SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO
Em 19 de 6 de 1943
CHEFE

Encaminhe-se ao Dr. R.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 22 de junho de 1943
CHEFE DA SECÇÃO

Organizei a ficha nº 2 866, afim de registar o terreno de marinha de que trata o processo.-
(Informante: 10.208)

O terreno de marinha, objeto do mesmo, já se encontra cadastrado no modêlo 150, conforme cópia do REGISTO PATRIMONIAL nº 1 401 1º DF-8 - Fls. 1, em nome de LUIZA ZEESE DE OLIVEIRA, classificada em pasta desta Divisão.

SECÇÃO DE REGISTO - 3/julho/1943

(Informante: 1388)

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO
SECÇÃO DE REGISTO
EM 3 DE julho 1943
CHEFE

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
D. C. R. — MAPOTECA

Planta de fls. n.º 9
Arquivada sob n.º 7883 do arm. 7
Em 6/7/1943
Elotildes Carvalho Pereira
FOTÓGRAFO

Visto

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
D. C. R.
SECÇÃO DE DESENHO
6/7/1943
CHEFE

1

Encaminhe-se o processo ao Serviço de Contabilidade, para os fins convenientes.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO
Em 5 de Julho de 1943
CHEFE DA DIVISÃO

~~Documento exarado por carta de 75392 de 1941, em cumprimento ao despacho do Sr. Diretor do D.C.R. exarado na fls 3V do referido processo. Assim, pois que o mesmo já deu entrada na Contabilidade~~

Risquei 8 linhas - Protest. em 16-7-43
Maria Rodrigues
auxiliar XI

25 (27)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO Processo 10538/42

Termo de Regularização do aforamento do terreno de marinha situado à praia de S. Cristovão n. 219

Em vista de não constar do presente processo o valor do mencionado terreno, proponho sua devolução ao Serviço Regional no Distrito Federal, afim de que o mesmo se digne informá-lo a êste Serviço, afim de que se possa efetuar o seu registo.

Serviço de Contabilidade, em 18/8/43
Maria de Assis Barreira
Escriturária cl "E"

De acôrdo. Encaminhe-se ao Serviço Regional no Distrito Federal.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE CONTABILIDADE
Em 24 de agôsto de 19 43
Themistocles Cabral Barbosa
CHEFE

Recomendo-se que exija valor do terreno de marinha em seus acrescidos nos casos de regularização, pelo que deixo de fornecê-lo ao S. de Contabilidade.
S.C.D. - 26/8/1943
F. Alves - Insp. J.

Informo à requisição (fls. 30)
Secção C. R., em 30 de agôsto de 1943.
Jurema da Silva Araújo
aux. adm. Of. 13 G. L.

Processo 10 538/42 26 (28)
Fls 30

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL

A União só é titular do domínio direto do terreno de que se trata, o que lhe confere apenas o direito da percepção dos foros e de laudêmios nas transferências onerosas, e do direito de opção quando não anui nessas transferências.

O titular do domínio útil é, entretanto, que, reunindo a maior soma de direitos, gosa a coisa de maneira mais ampla; percebe-lhe todos os frutos e produtos, aproveitando-a em todos os mistéres a que por sua natureza se presta; dispõe do imovel, isto é, pratica nele todas as transformações que forem necessárias ou úteis, sem todavia deteriorar a substância; - transfere a outrem o domínio útil por sucessão ou por áto entre vivos (Lafayette - Direito das Cousas - § 147) .

Óra, ao titular de tais direitos, e que disfruta , portanto, a coisa em toda a sua plenitude econômica, é que interessa o valôr do imovel, pois só a ele cabe dispôr desse valôr e não ao titular do domínio direto que usufrui tão somente os foros e laudêmios .

Assim, e atendendo que em face da Circular 10, é mensalmente enviado ao Serviço de Contabilidade a renda proveniente da arrecadação de foros e laudêmios; parece-me contraproducente que se avalie um bem imovel integrado num patrimônio particular .

À consideração da Superior Autoridade .

Secção do C.R. em 30 de agosto de 1943 .

Aux. esc. cla. 13 S.R.

De acordo. À consideração do Sr. Chefe do Serviço.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Federal — Distrito Federal
SECÇÃO DE CONTRÔLE E REGISTRO
Em 31 de 8 de 1943
F. Nery Lima
CHEFE

O que se expõe, bem esclarece o assunto de que se trata. Assim, restitua-se o processo.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO GERAL
Em 6 de Setembro de 43
Abelardo Lima
CHEFE DA SECÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO - Processo 10 538/42

Valor do terreno de marinha situado à praia de São Cristovão n. 219.

O assunto dêste processo em relação ao que informa o Serviço Regional no Distrito Federal está esclarecido convenientemente na minha informação prestada no processo número 54 935/42 (cópia anexa).

2. À consideração Superior.

Serviço de Contabilidade, em 18/10/943.

Maria de Assis Barreira

Escriturário cl. "E"

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO - Processo 10 538/42

Cópia - Processo 54 935/42 - De acôrdo com a alínea d), artigo 5 do decreto n. 3 777, de 2/3/39 compete à Divisão de Cadastro e Registo fornecer ao Serviço de Contabilidade os "dados necessários à feitura do balanço patrimonial da União". - 2. Em cumprimento àquele dispositivo legal é que a Divisão de Cadastro e Registo tem remetido a êste Serviço os processo referentes aos "Bens da União" para as necessárias anotações. - 3. No processo em exame, referente a terreno de marinha, não consta o valor do mesmo e para evitar trâmites dispensaveis, portanto, com a intenção de não perder tempo, como seja a devolução do processo à Divisão de Cadastro e Registo que, por sua vez, iria recorrer ao Serviço Regional no Distrito-Federal, é que pedi o esclarecimento diretamente ao Serviço Regional no Distrito-Federal. 4- Diante do parecer retro, que não resolve o assunto, passo a explicar o motivo por que pedi informações sôbre o valor do terreno de marinha. - 5. Tudo o que alí se contém seria útil e aproveitavel ao estudo da matéria, se se soubesse que ao Serviço de Contabilidade interessa apenas conhecer o valor do terreno quando da concessão do aforamento. Êsse valor é o capital pertencente à União e em razão do qual há uma renda, que é o fôro. - 6. No "Relatório da Comissão de Orçamento - 1943", recentemente editado pela Imprensa Nacional, há o seguinte trecho na página 209: "Quanto às rendas patrimoniais, a Comissão de Orçamento carecendo de elementos informativos que lhe permitam estimativas seguras. Esperamos, todavia que, dentro em breve, as rendas patrimoniais, principalmente as provenientes dos bens federais administrados pela Diretoria do Domínio da União, possam ser previstas com base em dados sólidos". - 7. Como basear em dados sólidos a estimativa da receita (Fóros), se não se conhece o valor do capital em razão do qual se origina aquela receita? - 8. Eis o motivo da solicitação que fiz a fls 31v. - 9. Parece-me que agora fica bem esclarecida aquela solicitação. Somados os totais correspondentes aos valores de cada terreno de ma

PROCESSO Nº 10 538/42.-

rinha e calculada a percentagem devida, poderá a Diretoria do Domínio da União apresentar estimativa segura na parte referente a arrecadação de fóros. - Proponho, pois, a devolução do processo ao Serviço Regional no Distrito-Federal. - Serviço de Contabilidade, em 16/8/943 - a) Maria de Assis Barreira - Escriturário cl. "E".

Serviço de Contabilidade, em 18/10/943.

Maria de Assis Barreira

Escriturário cl. "E"

Remeta-se à Divisão de Cadastro e Registo.
Serv. Cadt. 26/10/43
Themistocles Cabral Barbosa

Ao Registo.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO
Em 1 de novembro de 1943
CHEFE DA DIVISÃO

Atendendo à solicitação do Serviço de Contabilidade, às fls. 29, informa esta Secção, que, o valor do terreno de referência, em função do foro, é de Cr$ 687,00.-

Remeta-se

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO
SECÇÃO DE REGISTO
EM 4 DE XI 1943
CHEFE

Restitua-se ao Serviço de Contabilidade

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO
Em 8 de novembro de 1943
CHEFE DA DIVISÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Processo 10.538/42 (Cont.)

2933 (31)

Terreno de marinha situado à Praia de S. Cristovão, 219

Pela minuta n. 70, encorporei, neste Serviço, o valor do terreno em causa.

2. Proponho a devolução do processo à Divisão de Cadastro e Registo, para os devidos fins.

Serviço de Contabilidade, em 19/1/44

Maria de Assis Barreira
Escriturário cl. "E"

*

Restitua-se à Divisão de Cadastro e Registo.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE CONTABILIDADE
19 de janeiro de 1944.
Themistocles Bdebarvalho
CHEFE

x x x

Trata o presente processo de regularização do lançamento concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de marinha situado na Praia de Las-Cristovão nº. 219, nesta Capital, que entrega a União à D. Luiza Josefe de Oliveira.

2. A Procuradoria desta Diretoria minutou o termo de fls 17 a 19, o qual foi submetido à aprovação do Sr. Chefe do Serviço Regional no Distrito Federal, fls 20, e, em seguida, lavrado êsse termo em livro próprio como constam as cópias anexas às fls 21 a 27, tendo sido entregue à in

tinuada a respectiva entidade, conforme vista constante de fls 21

3. O presente passou pelas seções competentes, onde foram feitas as respectivas anotações, constando o seu registo em livro sob o nº 2866

4. Assim, nada mais havendo a providenciar, esta Divisão opina pelo arquivamento do presente.

À consideração do Sr Diretor.

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

Em 27 de Janeiro do 1944

CHEFE DE DIVISÃO

Arquive-se

Diretoria do Domínio da União
Em 27 de Janeiro de 1944

DIRETOR